**PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 03/2025**

**EDITAL/ PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)“**Acesso Identificado**”

**PREÂMBULO**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o n° 03.040.187/0001-45 com endereço AV. Brasil, 1721, centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a Gestão de Resíduos Sólidos, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, tudo de acordo com o termo de referência.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**20 de março de 2025 as 09:00hrs**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ**

**Local da Sessão Pública:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), IN73/2022, Resolução n° 002/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
   1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)
   2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 20 de março de 2025 as 09:00hrs, no site** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)**, nos termos das condições descritas neste Edital.**
   3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 20/03/2025.
   4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 20/03/2025.
   5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 20/03/2025
   6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** [(](http://()[www.bll.org.br)](http://www.bll.org.br/).

1. **DO OBJETO**
   1. Constitui objeto deste **a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a Gestão de Resíduos Sólidos, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, tudo de acordo com o termo de referência.**
   2. **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA,**
   3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***
   4. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
   5. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.gov.br](http://WWW.BLL.GOV.BR) e <http://177.85.121.253:8099/portaltransparencia/1/licitacoes>.
   6. A licitação será dividida por **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital.
   7. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**
   8. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3425-1910.
2. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
   1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
      1. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
      2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
      3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
      4. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
      5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
      6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
      7. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
      8. verificar e julgar as condições de habilitação;
      9. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
      10. indicar o vencedor do certame;
      11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
      12. Elaborar a ata da sessão;
      13. encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ao Presidente para adjudicação e homologação
3. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**
   1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
   2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
4. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, [www.bll.org.br](http://www.licitacoes-e.com.br/).
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
   6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
   1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
   2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
   4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
   5. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Resolução n° 002/2023, **esta licitação será DE AMPLA CONCORRENCIA,**
   6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm).
   7. **NÃO poderão disputar esta licitação**:
      1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
      3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
      4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      8. agente público do órgão ou entidade licitante;
      9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
      10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
      11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).
   8. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
   9. A critério do Consórcio e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
   10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
   11. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
   12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
   13. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
   14. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com O Consórcio cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
   15. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
   16. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal eintransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
       * 1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.licitacoes-e.com.br/), opção “Acesso Identificado”.
   17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   18. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregãoeletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
   19. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
   20. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através dotelefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
6. **DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**
   1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave deidentificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
   2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquerpregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, devidamente justificada.
   3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transaçãoefetuada diretamente ou por seu representante.
   4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica naresponsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
   5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
      1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
      2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
      3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,
      4. **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**
7. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
   2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
   3. A Licitante deverá **CADASTRAR** **EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente** **no sistema**,em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
   4. **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.
   5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
   6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
   7. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
   8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
   10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
   11. O envio da proposta ajustada, bem como dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
   12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
   15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
   16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ.
   17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
   19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
   20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
   21. **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
       1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
       2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
       3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
       4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
   22. **O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.
       1. o prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, ou a pedido do licitante, mediante justificativa.
8. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
   1. No dia **20 de março de 2025 as 09:00hrs**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
   2. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
   3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
   4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
   8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
   9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO ITEM.**
   10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
   12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**
   14. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
   15. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
   16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
   17. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
   18. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
   19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
   20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
   21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
   22. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
   23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
   24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
   25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
   31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
   32. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
   33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   35. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
   36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), nesta ordem:
       1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
       2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
       3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
       4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
   37. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
       1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
       2. empresas brasileiras
       3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
       4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).
   38. Persistindo o empate será realizado o SORTEIO ENTRE OS LICITANTES, o qual será gravado em áudio e vídeo e anexado a pasta do pregão, bem como ao portal de transparência do consorcio.
   39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
   40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
   41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
   43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
   44. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.
       1. **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá ao pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
   45. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9. **DA FASE DE JULGAMENTO**
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
      1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através da certidão unificada da Controladoria geral da União, constante no link < https://certidoes.cgu.gov.br/>
      2. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
      3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU, constante no link < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
   2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
      2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
      3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
   4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
   5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).
   6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. contiver vícios insanáveis;
      2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
      1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
         1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
         2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
   8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
   10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
       1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
   11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
       1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
       2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
   12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
   13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
   14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
   15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
   16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
10. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
    1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).
    2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).
    3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
    4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
    5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.13.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
    6. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, a critério do pregoeiro, porém o licitante fica obrigado ao envio dos documentos caso solicitados em chat.
    7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018#art4)).
    8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
    9. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.
    10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)
    11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado
    12. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes
    13. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):
        1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
        2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
        3. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
        4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
        5. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
        6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
    14. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação
    15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.9
    16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
    17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm#art4)).
    18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
    19. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
        1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
        2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
        3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
    20. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
    21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
    22. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
    23. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
        1. **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
        2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
    24. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
        1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
        2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
        3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
    25. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
        1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
    26. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
        1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
        2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
        3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
        4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
        5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
        6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
    27. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
        1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
           1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
    28. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
        1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do OBJETO desta licitação.
        2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
        3. Diploma, devidamente registrado de formação de nível médio técnico, tecnólogo ou superior na área de ciências agrárias ou afins.
        4. A comprovação de vínculo com o profissional deverá ser realizada por meio de carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviços.
    29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
11. **DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**
    1. A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, AV. Brasil, 1721, centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná**.
    2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
    3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
12. **DOS RECURSOS**
    1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **15 (Quinze) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
       1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .
       2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
    2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
       1. Na análise do recurso, O Consórcio poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
    3. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido ao servidor que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Presidente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
       1. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Presidente para julgamento do recurso.
    4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
    1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
       1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
       2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
          1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
          2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
          3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
          4. deixar de apresentar amostra;
          5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
       3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
          1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
       4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
       5. fraudar a licitação
       6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
          1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
          2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
          3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
       7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
       8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
    2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), O Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
       1. advertência;
       2. multa;
       3. impedimento de licitar e contratar e
       4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o próprio presidente que aplicou a penalidade.
    3. Na aplicação das sanções serão considerados:
       1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
       2. as peculiaridades do caso concreto
       3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
       4. os danos que dela provierem para O Consórcio
       5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial. 
       1. Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
       2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
    5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
    6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
    7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Consórcio direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
    8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5).
    9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).
    10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
    11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido ao Presidente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao presidente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
    12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
    13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Presidente.
    14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados
14. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
    1. A sessão pública poderá ser reaberta:
       1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
       2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
    2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
       1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
15. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
    1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pelo próprio **PRESIDENTE**.
       1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
    2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade do presidente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
       1. A homologação do resultado desta licitação não obriga este Consórcio à aquisição do objeto licitado.
    3. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL E PNCP.
    4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no COMAFEN
16. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento a contratada será efetuado, no período de até 30 (trinta) dias da entrega das notas fiscais, conforme o programa de desembolso previsto no convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO COMAFEN, através de ordem de credito após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibo a tesouraria, contendo a descrição dos produtos/serviços.
    2. Os pagamentos serão efetuados conforme prazo estabelecido no item 17.1., e a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
    3. a) negativa de débito de FGTS;
    4. b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    5. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    6. d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
    7. F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual..
    8. O contratante pagará à empresa pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
    9. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.
    10. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, “caput”, deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
    11. .Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
    12. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária do CONTRATANTE**.**
17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**
    1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.
    2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive custos para entrega do objeto em qualquer dos municípios consorciados ao COMAFEN, bem como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.
    3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, salvo nas hipóteses do item 18.4.
    4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
    5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
    6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
    7. Na hipótese da empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.
    8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
    9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços de contrato já firmado com a administração pública, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, para o Contratante.
    10. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
    11. Fica facultado ao COMAFEN realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.
    12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, sendo lavrado termo aditivo.
    13. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
    14. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo COMAFEN na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.
    15. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.
    16. Os preços poderão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou conforme a variação do INPC – Índice de Preços ao Consumidor, devendo ser aplicado o índice que obteve a menor variação no período, considerando a data de apresentação da proposta.
    17. **DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
        1. Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)**
        2. As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXX
        3. Convenio Itaipu correspondente a 95% do valor.
        4. Recursos do convenio correspondente a 5% do valor.
18. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**
    1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21, conforme Anexo VIII – Ata de Registro de Preços.
    2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
    3. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços terão as mesmas condições do item 20.2, após notificação.
    4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificado digital.
    5. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após o regular Processo Administrativo
    6. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
    7. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a faze competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.
    8. Os fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata de sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
    9. Observados os critérios de condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
    10. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. O FORNCEDOR terá seu registro cancelado quando:
       1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
       2. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
       3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
       4. Tiver presentes razões de interesse público;
       5. For declarado inidôneo para licitar com qualquer Órgão Público.
       6. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná.
    2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
    3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    4. Por razão de interesse público; ou
    5. A pedido do fornecedor.
20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
    1. Fica assegurado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
    2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
    3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, o Presidente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
    4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
    5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
    6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
    7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
    8. O Presidente para anular ou revogar a licitação é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ.
21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
    1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
22. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
    1. Será exigida garantia contratual de 5 % (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para o objeto, conforme dispõe o art. 96 da lei federal n° 14.133/21, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos
23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do COMAFEN.
    2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
    3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
    4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
    5. Será facultado à Pregoeiro ou ao Presidente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
    6. Ao Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
    7. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.
    8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
    9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
    11. O Presidente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
    12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
    13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://177.85.121.253:8099/portaltransparencia/1/licitacoes>, e no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, Departamento de Compras e Licitações, AV. Brasil, 1721, centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
    14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
    15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
    16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
    17. Ao pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ quanto do emissor.
    18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
    19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
    20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
    21. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
    22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
    23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
    24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Loanda – PR.
    25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
    26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I** | Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;  Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão De Proposta Comercial; |
| **ANEXO III** | Modelo De Declaração Unificada; |
| **ANEXO IV** | Termo De Minuta De ATA DE SRP. |
| **ANEXO V** | Termo de minuta de contrato |

Loanda, 27/02/2025 de 2025

## Jose Maria Pereira Fernandes

Presidente

**ANEXO – I**

**PREGÃO Nº 03/2025**

**TERMO DE REFERENCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elencados

1. **ÓRGÃO SOLICITANTE**

Secretaria Executiva

1. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**( x ) Pregão ( x ) Eletrônico ( ) Presencial**

**( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial**

**( ) Concurso**

**( ) Leilão**

**( ) Credenciamento**

**( X ) Registro de Preços**

**( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física (e-mail) ( ) Simplificada**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a Gestão de Resíduos Sólidos, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **menor preço por item**, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.

1. **ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. Item | 1. Qtde. | 1. UND | 1. Descrição | 1. Valor 2. mensal | 1. Valor 2. Total 12 meses |
| 001 | 12 | Mês | Contratação de 02 profissionais especializados **COM CERTIFICADO DE ENSINO TÉCNICO NA ÁREA AMBIENTAL,** para **prestação de serviços de apoio técnico à gestão na área de coleta seletiva e reciclagem de lixo**, na modalidade presencial de 40 horas semanais no consórcio COMAFEN e nos municípios que compõe o consórcio, conforme descrição das atividades dispostas no tópico 05 deste termo. | 9.600,00 | 115.200,00 |

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem apresentados pela empresa especializada deverão ser desenvolvidos em 12 municípios consorciados ao COMAFEN, e para cada um deles, deverão ser desenvolvidos os seguintes itens

1. Caracterização do gerenciamento integrado de resíduos sólidos do município
   1. Diagnóstico
      1. Fluxograma contendo origem, etapas do gerenciamento e destinação dos RSU, resíduos de limpeza urbana, RCC, RSS e resíduos de logística reversa.
      2. Mapeamento das unidades de gerenciamento de resíduos:
         1. Aterro ou transbordo;
         2. UPL, UTR ou UVR;
         3. Pátio de RCC;
         4. Pátio Resíduos Verdes;
         5. Lixão desativado;
         6. Ecoponto;
         7. Outros.
      3. Localização de LEV/PEV e coletores de resíduos logística reversa;
      4. Identificação e organização dos documentos referentes à gestão de resíduos:
         1. Leis;
         2. Decretos;
         3. Licenças;
         4. Contratos;
         5. Convênios vigentes;
         6. Outros.
      5. Identificação e organização dos instrumentos de planejamento:
         1. PMGIRS;
         2. PMSB;
         3. Plano coleta seletiva;
         4. Plano educação ambiental;
         5. Mapas dos setores e rotas das coletas convencional e seletiva.
      6. Estudo quantitativo dos resíduos gerados:
         1. Quantidade de rejeito aterrado;
         2. Quantidade de resíduos recicláveis comercializados;
         3. Potencial para recuperação de recicláveis.
      7. Ações estratégicas para aperfeiçoamento do sistema
         1. Propostas de melhoria de infraestrutura;
         2. Propostas para aperfeiçoamento da legislação relacionada;
         3. Propostas para melhoria do planejamento estratégico e técnico dos serviços.
      8. Caracterização dos resíduos gerados no COMAFEN
         1. Estudo Populacional
         2. Estudo demográfico para a classificação dos municípios em categorias, conforme o quantitativo populacional.
      9. Análises Gravimétricas
         1. Efetuar análises gravimétricas dos resíduos decorrentes da coleta convencional e seletiva em um município com menor contingente populacional.
         2. Efetuar análises gravimétricas dos resíduos decorrentes da coleta convencional e seletiva em um município com maior contingente populacional.
         3. Efetuar análises gravimétricas dos resíduos decorrentes da coleta convencional e seletiva em um município com contingente populacional intermediário.
      10. Caracterização da organização de catadores de materiais recicláveis
          1. Diagnóstico
             1. Censo dos catadores com informações sobre:

Origem;

Idade;

Escolaridade;

Situação familiar (quantidade e idade dos filhos)

Situação dos documentos pessoais;

Situação da carteira de vacinação;

Histórico laboral;

Contribuição com INSS;

Situação socioeconômica:

Fontes de renda;

Auxílios e bolsas;

Renda média mensal.

* + - 1. Diagnóstico da organização com informações sobre:
         1. Receitas:

Repasses do município;

Comercialização de recicláveis;

Outros.

* + - * 1. Pagamentos aos catadores;
        2. Custos totais da organização;
        3. Condições de trabalho;
        4. Cursos e capacitações;
        5. Ações socioambientais.
      1. Organização dos documentos:
         1. Documentos de abertura cooperativa/associação;
         2. Notas fiscais de comercialização;
         3. Leis e decretos;
         4. Licenças;
         5. Contratos;
         6. Termos de cooperação ou contratos com prefeitura, entidade gestora de logística reversa e grandes geradores.
      2. Ações estratégias para aperfeiçoamento
         1. Propostas para o aperfeiçoamento da atuação da organização de catadores.
      3. Portfolio de serviços ambientais da cooperativa/associação
         1. Resumo executivo das principais informações levantadas;
         2. Apresentação da organização de catadores.
    1. Estudo sobre o potencial econômico dos Resíduos Sólidos
       1. Receita do município (taxa de lixo);
       2. Despesas com coletas convencional e seletiva;
       3. Despesas transporte;
       4. Despesas disposição final;
       5. Despesas com as estruturas do sistema de gestão:
          1. Ecoponto;
          2. LEV/PEV;
          3. UTR/UVR;
          4. Transbordo.
       6. Valores praticados na venda de cada tipo material reciclável;
       7. Estimativa de redução de extração de recursos naturais, de energia, de GEEs.
       8. Modelos e minutas para padronização da documentação de gestão de resíduos no Consórcio
       9. Minuta de Estatuto para as organizações de catadores;
       10. Minuta de Termo de Cooperação entre município e organização de catadores;
       11. Minuta de Contrato ou Termo de Cooperação entre entidade gestora e organização de catadores;
       12. Minuta de Decreto de regulamentação de grandes geradores.
       13. Manual do Reciclômetro
       14. Manual para orientação dos técnicos municipais no preenchimento do Reciclômetro.
       15. Vincular o diagnóstico de resíduos sólidos ao impacto sobre a segurança hídrica e à prevenção de contaminação dos recursos hídricos, alinhando-se ao objetivo de "melhoria na qualidade de água na bacia hidrográfica" exposto no manifesto​
       16. Mapear as unidades de gerenciamento de resíduos e associá-las às práticas de uso racional e adequado dos recursos naturais, conforme descrito no plano de trabalho do consórcio​
       17. Realizar estudos que quantifiquem os resíduos recicláveis e a possível redução na extração de recursos naturais, apoiando a economia de baixo carbono, como mencionado no manifesto
       18. Desenvolver propostas para melhorar a infraestrutura e a legislação de resíduos que incentivem o uso de energias renováveis e técnicas de manejo conservacionista de solo e água, conforme os objetivos do consórcio
       19. Incluir uma análise dos catadores no contexto social e econômico para promover a responsabilidade social e melhorar as condições de trabalho e renda desses profissionais, o que se alinha com os compromissos de responsabilidade social do convênio​
       20. Avaliar o potencial econômico dos resíduos sólidos e direcionar esforços para reduzir custos de coleta e disposição, aproveitando o uso de materiais recicláveis como alternativa de renda e redução de impactos ambientais
       21. Desenvolver manuais e modelos de documentos de gestão de resíduos que facilitem o preenchimento de indicadores e promovam a padronização das práticas de gerenciamento, em conformidade com as especificações do consórcio para garantir clareza e transparência na prestação de contas e nas atividades executadas​

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico à gestão de resíduos sólidos é uma necessidade decorrente das obrigações assumidas pelo Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, no âmbito do Convênio nº 4500075650, celebrado com a Itaipu Binacional. Esse convênio tem como objetivo fortalecer as iniciativas de gestão de resíduos sólidos nos municípios consorciados, garantindo a implementação das ações previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e na Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/07).

O objeto da contratação também se alinha ao convênio, que visa a melhoria da infraestrutura e o apoio à gestão municipal de resíduos sólidos, por meio da prestação de serviços especializados de consultoria. Esse apoio técnico tem como foco o planejamento e a gestão dos resíduos sólidos nos municípios do COMAFEN, com a realização de diagnósticos completos dos sistemas de gerenciamento, a caracterização das organizações de catadores de materiais recicláveis e a análise do potencial econômico associado aos resíduos.

Com o aumento da produção de resíduos sólidos e a necessidade de adequação às normativas ambientais federais, estaduais e municipais, o suporte técnico especializado é fundamental. A contratação prevê a disponibilização de dois profissionais, sendo um deles com formação técnica comprovada na área ambiental, para realizar atividades como a elaboração e revisão de planos de gestão integrada de resíduos sólidos, supervisão de empreendimentos municipais, apoio na operação de aterros sanitários e promoção de ações de educação ambiental.

O diagnóstico detalhado dos sistemas de gestão de resíduos dos municípios consorciados inclui a criação de fluxogramas, o mapeamento das unidades de gerenciamento e a localização de pontos de entrega voluntária, assegurando que os processos estejam em conformidade com a legislação vigente. A caracterização das organizações de catadores tem como objetivo fornecer um diagnóstico abrangente das condições socioeconômicas e operacionais dessas associações, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas mais inclusivas.

Além disso, os estudos sobre o potencial econômico dos resíduos possibilitarão que os municípios compreendam as receitas e despesas associadas aos serviços de gestão de resíduos, identificando oportunidades de otimização e redução de custos. A elaboração de minutas para padronização de documentos e contratos relacionados à gestão de resíduos sólidos contribuirá para a uniformização dos processos administrativos e legais nos municípios consorciados, facilitando a formalização de parcerias e acordos.

O apoio técnico à gestão de resíduos sólidos também permitirá a implementação de projetos como reciclagem, compostagem, logística reversa e recuperação de áreas degradadas, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental e para o desenvolvimento sustentável dos municípios do COMAFEN. A criação de um manual para o Reciclômetro orientará os técnicos municipais no preenchimento e operação da plataforma, garantindo o monitoramento preciso dos índices de reciclagem e recuperação de materiais.

Portanto, a contratação da empresa especializada é imprescindível para atender às demandas técnicas e operacionais relacionadas à gestão ambiental e à gestão eficiente dos resíduos sólidos nos municípios consorciados, em consonância com as diretrizes do convênio e da legislação vigente

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução para enfrentar esses desafios será a contratação de uma empresa especializada para prestar suporte técnico à gestão de resíduos sólidos, enquanto vigorar o convênio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o COMAFEN. A contratação terá como base a disponibilização de dois profissionais qualificados para atuar presencialmente junto ao consórcio, sendo um deles com certificado de ensino técnico na área ambiental.

Dado que o convênio nº 4500075650 com a ITAIPU BINACIONAL possui prazo de vigência específico, a contratação temporária de uma empresa especializada enquanto perdurar o convênio apresenta-se como a melhor solução. Durante esse período, será possível: Implementar todas as ações técnicas necessárias para melhorar a gestão de resíduos sólidos nos municípios consorciados; garantir a execução do plano de trabalho pactuado no convênio; preparar os municípios para manter a continuidade das ações após o término do convênio.

A contratação temporária garante que os recursos financeiros e técnicos sejam utilizados de maneira eficiente, dentro dos prazos estabelecidos, e com resultados concretos para a gestão ambiental nos municípios. Ao final do convênio, os municípios estarão mais capacitados, com sistemas de gestão estruturados, podendo dar continuidade às ações com equipes internas ou outras parcerias estratégicas.

1. **DA ESTIMATIVA DO VALOR**

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total do presente processo é de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

Os valores levaram em consideração o montante disposto no convenio para a contratação desses profissionais.

1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Convenio Itaipu correspondente a 95% do valor

1. Recursos do convenio correspondente a 5% do valor.
2. **DOS PRAZOS DE VIGENCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada, a critério do consórcio.

1. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1. d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

1. **DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Não houve licitações similares.

1. **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
   1. **Da Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

* 1. **Dos Critérios de Seleção**
     1. **Exigências de habilitação**
        1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
     2. **Habilitação jurídica**
        1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
        2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
        3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
        4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
     3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
        1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
        2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
        3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
        4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
        5. Prova de regularidade com **a Fazenda Muni**cipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
        6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
        7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
        8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
     4. **Qualificação Econômico-Financeira**
        1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art69));
     5. **Qualificação Técnica**

NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do OBJETO desta licitação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

Diploma, devidamente registrado de formação de nível médio técnico, tecnólogo ou superior na área de ciências agrárias ou afins.

A comprovação de vínculo com o profissional deverá ser realizada por meio de carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviços.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Identificação do gestor do CONTRATO: João Paulo Giacobbo – Coordenador geral**

**Identificação do FISCAL DE CONTRATO: Tomás dos Santos – Chefe de equipe e projetos**

1. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Prestação dos Serviços Presenciais: Os serviços devem ser prestados de forma presencial nas instalações do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, com uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais para cada profissional técnico alocado, garantindo sua disponibilidade integral para o cumprimento das atividades descritas no escopo.

Despesas de Deslocamento, Alimentação e Hospedagem: Todas as despesas relacionadas ao deslocamento dos profissionais até a sede do COMAFEN, bem como as despesas com alimentação e hospedagem, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. A contratada deverá assegurar que os profissionais estejam adequadamente acomodados e disponíveis para o cumprimento das atividades sem prejuízo de sua produtividade.

Alimentação do Sistema de Gestão e Relatórios: A contratada será responsável pela alimentação e atualização do sistema de monitoramento BUSSOLA, conforme as orientações e padrões exigidos pelo convênio nº 4500075650. Além disso, deverá providenciar o envio de todos os relatórios mensais e outros documentos exigidos pelo convênio, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que as informações sejam precisas e compatíveis com as diretrizes do convênio e dos órgãos de controle.

Qualificação dos Profissionais: O profissional técnico principal deverá possuir, no mínimo, formação técnica na área ambiental, comprovada mediante apresentação de certificado válido. Caso seja identificado, por parte do COMAFEN ou do próprio andamento do projeto, a necessidade de uma expertise mais avançada, poderá ser solicitado à contratada que forneça um profissional com certificado de Ensino Superior em áreas correlatas, como Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Engenharia de Saneamento, Biologia ou afins. A experiência prévia e a qualificação em projetos de gestão de resíduos sólidos serão consideradas diferenciais relevantes para a avaliação dos profissionais.

Capacitação Adicional: Recomenda-se que os profissionais alocados possuam habilidades complementares em áreas relacionadas à educação ambiental, capacitação de cooperativas de catadores e gestão de projetos, a fim de maximizar a eficácia das ações de gestão de resíduos sólidos. Capacitações adicionais que envolvam legislação ambiental e licenciamento serão consideradas um diferencial

**Previsão de Subcontratação:** não será admitida a subcontratação do presente objeto.

1. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação se dará por item

1. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE’s, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar do item que foi estimado abaixo de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Visto que o objeto se trata de prestação de serviços de apoio a Gestão de Resíduos Sólidos conforme convênio n.º 4500075650, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem anterior deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC n.º 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, “não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

Outro fator determinante do artigo 49 (exceções), o qual estabelece que para a aplicação da exclusividade e das cotas reservadas, deverá ter na delimitação geográfica pretendida no mínimo 3 (três) possíveis fornecedores competitivos entre si, enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, situação está, inexistente no território do COMAFEN.

NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA.

Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1. **DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**
2. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Resolução n° 002/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.
3. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços contratados deverá seguir um modelo baseado em uma estrutura organizada de gestão, acompanhamento e controle das atividades descritas neste Termo de Referência. A empresa contratada será responsável pela alocação de dois profissionais especializados, conforme detalhado nas qualificações exigidas, para atuação **presencial nas dependências do COMAFEN e dos municípios consorciados, durante 40 horas semanais para cada profissional**, com foco no apoio técnico à gestão de resíduos sólidos nos municípios consorciados.

Os profissionais serão divididos em duas áreas principais de atuação:

Profissional Técnico na Área Ambiental: responsável por ações diretas de implementação e revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), suporte técnico aos aterros sanitários e unidades de valorização de recicláveis, bem como pelo monitoramento de grandes geradores de resíduos e demais tarefas correlatas.

Profissional Suporte à Educação e Mobilização Ambiental: atuará em conjunto com o profissional técnico, com enfoque em ações educativas, capacitação de cooperativas e associações de catadores, fomento à logística reversa e promoção de palestras, treinamentos e outras iniciativas de sensibilização da comunidade e agentes locais.

Diagnóstico inicial: levantamento e análise da situação atual da gestão de resíduos sólidos nos municípios consorciados, considerando a estrutura existente, desafios operacionais, áreas degradadas e necessidades específicas de cada município.

Revisão do PGIRS: identificação de ajustes necessários no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de cada município, com vistas à sua atualização e adaptação às exigências legais e às diretrizes do convênio.

Elaboração do Plano de Trabalho: definição das atividades a serem executadas pelos profissionais, de forma alinhada às metas e prazos estabelecidos pelo convênio nº 4500075650, incluindo cronograma detalhado.

Execução das ações previstas: monitoramento e fiscalização das atividades de coleta seletiva, reciclagem, recuperação de áreas degradadas, supervisão de aterros sanitários e unidades de valorização de recicláveis.

Implementação de Programas de Educação Ambiental: desenvolvimento e execução de ações educativas nas comunidades, capacitação de cooperativas e associações de catadores, além de iniciativas para fomentar a logística reversa.

Monitoramento de Impactos Ambientais: acompanhamento da execução dos PRADs, com a devida elaboração de relatórios e encaminhamento ao COMAFEN e demais partes envolvidas.

Relatórios periódicos: entrega mensal de relatórios de acompanhamento e de resultados, que serão alimentados no sistema BUSSOLA, conforme exigências do convênio, com dados completos sobre as atividades desenvolvidas e os impactos gerados.

Avaliação final das ações: análise dos resultados obtidos, com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

Relatório final: elaboração de um relatório consolidado, com a descrição de todas as atividades executadas, principais desafios enfrentados e sugestões de continuidade para os municípios consorciados, de modo a garantir a sustentabilidade das ações após o término do convênio.

Encerramento formal dos serviços: reunião de avaliação com a equipe técnica do COMAFEN e representantes da ITAIPU BINACIONAL para verificar o cumprimento das metas estabelecidas e encaminhar a conclusão dos trabalhos.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por uma equipe técnica designada pelo COMAFEN, que terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar a qualidade das atividades executadas e garantir que os prazos e metas sejam rigorosamente observados. Os profissionais alocados pela contratada deverão submeter relatórios mensais de progresso à equipe fiscalizadora, com dados detalhados sobre a execução das atividades, indicadores de desempenho e eventuais ajustes necessários.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas, incluindo:

Equipamentos e materiais de apoio: a contratada deverá prover os materiais necessários para a execução das ações técnicas e educativas (ex.: ferramentas de monitoramento ambiental, materiais didáticos para palestras, entre outros).

**Sistema BUSSOLA:** a contratada será responsável por alimentar o sistema BUSSOLA com os dados e relatórios exigidos pelo convênio, garantindo a precisão das informações e o envio dentro dos prazos estabelecidos.

**Despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem:** conforme cláusulas estabelecidas, todas as despesas relativas à locomoção dos técnicos, alimentação e estadia serão de responsabilidade da empresa contratada.

Durante o período de execução, será fundamental a transferência de conhecimento e capacitação da equipe do COMAFEN e dos municípios consorciados, visando a continuidade das ações após o término do convênio. Serão promovidas atividades de formação técnica, oficinas e treinamentos que permitam aos gestores locais dar continuidade ao trabalho de gestão de resíduos sólidos de forma sustentável e independente.

Toda informação que a CONTRATADA venha obter durante o cumprimento do objeto deste contrato, será tratada como sigilosa, portanto, confidencial, não podendo, em hipótese alguma, passar para o conhecimento de terceiros, que não a CONTRATANTE.

O término da vigência deste contrato não desvinculará a CONTRATADA das obrigações de não utilização e não divulgação das informações confidenciais que vier a ter conhecimento por força deste instrumento, devendo a confidencialidade ser mantida pela CONTRATADA

A CONTRATATADA DEVERÁ ELABORAR UM PLANEJAMENTO INICIAL, CONTENDO NOMINIMO OS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS:

**Reunião de Alinhamento**: Uma reunião com representantes de cada município e do COMAFEN para alinhar a metodologia de trabalho, discutir as particularidades locais e definir responsáveis.

**Coleta de Documentos**: Obtenção de todas as leis, decretos, contratos, convênios e planos relacionados à gestão de resíduos nos municípios.

**Cronograma Detalhado**: Elaboração do cronograma de execução, com prazos, responsáveis e entregáveis.

**Execução do Diagnóstico**: Fluxograma do Gerenciamento de Resíduos.

**Coleta de Dados Primários e Secundários**: Levantamento de dados sobre a origem, etapas de gerenciamento e destinação de RSU, RCC, RSS e resíduos de logística reversa.

**Mapeamento de Unidades**: Identificação e georreferenciamento das unidades de gerenciamento de resíduos, como aterros, ecopontos, e pátios de resíduos verdes.

**Organização de Documentos e Instrumentos de Planejamento**

**Catalogação**: Identificação e organização de leis, decretos, licenças, contratos e convênios, e instrumentos de planejamento como PMGIRS e PMSB.

**Digitalização**: Digitalização dos documentos, quando necessário, para fácil consulta e atualização.

**Estudo Quantitativo dos Resíduos**

**Quantificação dos Resíduo**s: Levantamento da quantidade de resíduos destinados a aterros, recicláveis comercializados e potencial de recuperação de recicláveis.

**Análises Gravimétricas**

**Coleta de Amostras**: Execução de análises gravimétricas em três municípios, representando as diferentes realidades populacionais.

**Relatórios de Anál**ise: Elaboração de relatórios detalhados com os resultados das análises gravimétricas e recomendações para melhorias.

**Caracterização de Catadores**

**Censo dos** Catadores: Realização de um censo detalhado sobre a situação socioeconômica e de trabalho dos catadores, incluindo a organização de documentos e levantamento de receitas.

**Aperfeiçoamento da Organização**: Elaboração de propostas para aperfeiçoar a atuação das organizações de catadores, incluindo capacitação e melhoria das condições de trabalho.

**Estudo do Potencial Econômico dos Resíduos Sólidos**

**Análise Econômica:** Levantamento das receitas e despesas municipais com a gestão de resíduos sólidos, incluindo taxa de lixo, custos de coleta, transporte, disposição final e estruturas.

**Estimativas de Redução de Impacto Ambiental:** Cálculo estimado de redução da extração de recursos naturais, energia e emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) com o aumento da reciclagem.

**Elaboração de Modelos e Minutas**

**Documentação Jurídica**: Elaboração de modelos e minutas de padronização de documentos de gestão de resíduos para o Consórcio e para as organizações de catadores.

**Estatuto e Termos de Cooperação**: Desenvolvimento de minuta de estatuto para as organizações de catadores e termos de cooperação com os municípios e entidades gestoras de logística reversa.

**Elaboração de Manuais Técnicos**

**Manual do Reciclômetro**: Criação de um manual detalhado para orientação dos técnicos municipais no preenchimento do Reciclômetro.

**Capacitação dos Técnicos**: Realização de treinamentos presenciais ou remotos para capacitação dos técnicos municipais responsáveis pelo preenchimento e uso do Reciclômetro.

**Entregáveis**

Relatórios diagnósticos detalhados para cada município;

Relatórios de análises gravimétricas;

Propostas de aperfeiçoamento de infraestrutura e planejamento estratégico;

Censo completo dos catadores e diagnóstico das organizações;

Minutas padronizadas para documentos de gestão de resíduos;

Manuais técnicos e capacitação dos técnicos municipais.

1. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art22)).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e** Resolução n° 002/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

**DADOS DO PROCESSO**

**Área Requisitante:** Secretaria Executiva.

**Objeto:** Atendimento ao Convênio 4500075650, implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural e apoio a obras sociais (energia renovável) e o incentivo às economias de baixo carbono”, para aquisição de equipamentos e prestação de serviços.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação pretendida é essencial para garantir a eficácia e a continuidade das ações de gestão ambiental e de resíduos sólidos no âmbito do consórcio, conforme estabelecido no convênio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN.

A complexidade e a amplitude das atividades previstas, que incluem desde o planejamento até a execução e monitoramento de iniciativas como a gestão de unidades de valorização de recicláveis, transbordos de resíduos sólidos, aterros sanitários, unidades de compostagem e o encerramento de lixões, demandam a expertise de profissionais qualificados.

A Lei nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, impõem aos municípios a obrigação de implementar práticas de gestão ambiental eficientes, integradas e sustentáveis. Para atender a essas exigências legais e aos objetivos delineados no Plano Municipal de Saneamento Ambiental, é imprescindível contar com uma equipe técnica especializada que possa apoiar na execução e aprimoramento das estratégias de manejo e destinação final dos resíduos.

Além disso, a contratação visa fortalecer a capacidade operacional do consórcio, assegurando que as atividades sejam realizadas com a qualidade técnica necessária, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Essa medida contribuirá significativamente para a mitigação dos impactos ambientais, a promoção da saúde pública e a melhoria da qualidade de vida da população atendida. Portanto, a contratação de mão de obra qualificada, conforme estabelecido no convênio nº 4500075650, não só é justificável como também indispensável para o cumprimento das metas e obrigações do consórcio na área de gestão de resíduos sólidos.

1. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

No Momento o COMAFEN não possui plano anual de contratações, o qual será elaborado em um próximo momento.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços devem ser prestados presencialmente no COMAFEN, com carga horaria de 40 horas semanais;

O contratado deve alimentar o sistema BUSSOLA, e fazer o envio de todos os relatórios que o convenio exige.

Todas as despesas de deslocamento até o COMAFEN, alimentação, hospedagem do técnico será por conta da contratada.

É desejável que o profissional tenha curso técnico na área ambiental. Caso julga-se necessário de acordo com a demanda pode-se escolher o Profissional com Certificado de Ensino Superior em Engenharia Ambiental; Gestão Ambiental, Engenharia de Saneamento; Biologia e áreas correlatas.

1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades, levou em consideração o número de municípios que fizeram a adesão ao planejamento.

1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A Necessidade de dois profissionais especializados para atuar na gestão de resíduos sólidos em um consórcio intermunicipal, abrangendo uma ampla gama de responsabilidades técnicas e administrativas. A análise crítica do objeto revela os seguintes pontos:

Amplitude das Atividades: As atividades descritas vão além do simples apoio técnico e envolvem desde a elaboração de planos até a supervisão e implementação de sistemas complexos de gestão de resíduos sólidos. Há uma ênfase significativa em atividades de monitoramento, licenciamento, educação ambiental, interação com a comunidade e articulação de parcerias, o que exige uma equipe altamente qualificada e multifacetada.

Especificidade dos Requisitos: os profissionais devem possuir certificação em ensino técnico na área ambiental, o que é uma exigência crucial para assegurar a expertise necessária para desempenhar atividades técnicas específicas, como o monitoramento de aterros sanitários e a elaboração de planos de recuperação de áreas degradadas. As atividades descritas demandam uma compreensão profunda das legislações ambientais e das políticas públicas vigentes, como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei 11.445/07 (Saneamento Básico).

Integração com Parceiros e Comunidade: Os profissionais serão responsáveis por interagir com diversas partes interessadas, incluindo catadores, associações, cooperativas, instituições e o poder público, evidenciando a necessidade de habilidades interpessoais e de gestão de conflitos. Há uma clara expectativa de que os profissionais contribuam para a educação ambiental e a conscientização da comunidade, além de fomentar a participação dos catadores na economia circular.

Exigências de Monitoramento e Relatórios: O objeto especifica a entrega de relatórios mensais e outras formas de monitoramento contínuo, o que implica em uma necessidade de organização e cumprimento rigoroso de prazos. A criação e análise de conteúdos digitais para redes sociais indicam uma necessidade de conhecimentos em comunicação digital, o que é um aspecto inovador para um profissional técnico.

Compatibilidade com Certificação Técnica: Embora a exigência de um certificado de ensino técnico na área ambiental seja ponto positivo para garantir a qualificação técnica, a abrangência das atividades descritas pode absorver profissionais de nível de formação superior ou com experiência prática considerável para garantir a efetividade nas tarefas, especialmente em áreas como a elaboração de planos estratégicos e a gestão de projetos complexos.

Possíveis Desafios: A gestão de resíduos sólidos é uma área altamente regulada e complexa, e o sucesso dessa contratação dependerá não apenas da qualificação técnica, mas também da capacidade do profissional de gerenciar múltiplas tarefas, cumprir com a legislação, e colaborar com uma variedade de interessados. A exigência de criação de conteúdos digitais e interações constantes com diferentes públicos pode ser um desafio para um profissional com formação exclusivamente técnica, indicando a necessidade de complementar essa competência.

Deve-se considerar a inclusão de critérios de experiência prática relevante em gestão de resíduos sólidos e/ou formação superior na área ambiental para ampliar o espectro de competências.

Garantir que os profissionais contratados tenham habilidades em comunicação digital, dada a importância de disseminar informações e interagir com a comunidade por meio de redes sociais.

O objeto de contratação descrito é complexo e abrangente, exigindo uma combinação de competências técnicas, habilidades interpessoais, e conhecimentos administrativos. A especificação clara de requisitos e a definição detalhada das atividades são essenciais para assegurar que os profissionais contratados possam atender às expectativas e contribuir de maneira efetiva para a gestão sustentável dos resíduos sólidos na região.

1. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

**( X ) Pregão ( X ) Eletrônico ( ) Presencial**

**( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial**

**( ) Concurso**

**( ) Leilão**

**( ) Credenciamento**

**( X ) Registro de Preços**

**( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física**

1. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

O valor levou em consideração o disposto no convenio.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para a contratação de **dois** profissionais especializados na gestão de resíduos sólidos no Consórcio COMAFEN visa garantir a eficiência e a conformidade com as legislações ambientais vigentes, bem como promover uma gestão sustentável dos resíduos na região. Os profissionais atuarão de forma presencial, com uma carga horária de 40 horas semanais, e terão a responsabilidade de executar uma série de atividades técnicas e administrativas complexas e abrangentes.

Esse profissional será encarregado de identificar e organizar estratégias de execução dos Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal (PGIRS), essencial para a coordenação e planejamento das ações relacionadas à gestão de resíduos. Ele também monitorara os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos grandes geradores, assegurando que esses planos estejam em conformidade com as regulamentações e práticas recomendadas.

Uma parte significativa do trabalho envolverá a execução e monitoramento do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), focando em áreas de disposição irregular, como cascalheiras, lixões e outras áreas problemáticas pertencentes aos municípios consorciados. Além disso, o profissional será responsável pela elaboração e execução de planos de ação, fiscalizando e apoiando tecnicamente os programas e projetos relacionados à gestão de resíduos sólidos.

A realização anual do estudo gravimétrico dos resíduos sólidos urbanos é uma tarefa crítica, pois fornece dados essenciais para a tomada de decisões e a formulação de políticas. O profissional também projetará, executará e prestará assessoria para serviços de monitoramento ambiental, apoiando a implementação e manutenção das leis e regulamentações municipais pertinentes.

Apoiará na elaboração e renovação das licenças ambientais das Unidades de Valorização de Recicláveis (UVR) e outros empreendimentos relacionados a resíduos sólidos. Ele supervisionará projetos e empreendimentos municipais, considerando os impactos ambientais durante as fases de licença prévia, instalação e operação.

Outras responsabilidades incluem a coordenação, avaliação, planejamento e implantação de sistemas de controle dos resíduos sólidos, além do apoio na concepção e submissão de projetos para captação de recursos voltados para as atividades relacionadas aos resíduos sólidos urbanos. Ele auxiliará na revisão do Plano de Saneamento Básico, especialmente no eixo de resíduos sólidos, e monitorará a disposição final de resíduos sólidos, incluindo transbordo e operação de aterros sanitários.

Os profissionais também desempenharão um papel importante no apoio às atividades de acondicionamento temporário de resíduos em espaços públicos e na destinação final dos resíduos gerados por serviços de limpeza pública. A gestão de materiais orgânicos, compostagem e vermicompostagem, bem como o tratamento e parcerias para a destinação de resíduos sólidos não convencionais, como resíduos verdes e volumosos, será uma parte fundamental de suas funções.

Apoiará nas atividades de logística reversa, abrangendo produtos como agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus e outros itens estabelecidos por lei, monitorando as disposições finais e elaborando relatórios pertinentes. A promoção da educação ambiental, através de palestras, treinamentos e cursos, e a implementação de programas de educação ambiental, tanto formais quanto não-formais, será uma parte integral de suas responsabilidades.

Além disso, participará de programas de formação e capacitação promovidos por instituições como a Prefeitura Municipal, Parquetec e Itaipu Binacional, e estará envolvido em reuniões regionais organizadas por essas instituições. Eles deverão cumprir rigorosamente a rotina de entregas mensais e garantir o preenchimento e envio dos relatórios, como o reciclômetro, dentro dos prazos estabelecidos.

O profissional também apoiara a operacionalização das UVRs, transbordos de resíduos sólidos, aterros sanitários e unidades de compostagem, assim como o fechamento de lixões e outras ações previstas no Plano de Saneamento Ambiental. Eles prestarão assessoramento nos programas municipais de coleta seletiva e auxiliarão na contratação de associações e cooperativas para a prestação de serviços ambientais.

A estruturação de estratégias viáveis técnica e economicamente para a destinação final de resíduos, a análise crítica das taxas de rejeito por bairros e a criação de conteúdos digitais para redes sociais são outras responsabilidades atribuídas. A interação contínua com catadores e instituições para o desenvolvimento humano e organizacional, bem como a promoção de políticas públicas e estratégias comerciais, completarão o escopo do trabalho.

Em suma, a solução para a contratação dos profissionais visa não apenas a execução eficiente das atividades de gestão de resíduos sólidos, mas também a promoção da educação ambiental, a conformidade com as leis e regulamentações, e a integração com a comunidade e outras partes interessadas para um sistema de gestão de resíduos mais eficaz e sustentável.

1. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação acontecerá por ITEM.

1. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a contratação do profissional especializado para a gestão de resíduos sólidos no Consórcio COMAFEN incluem:

**Implementação Eficaz do PGIRS**: Implementação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipais (PGIRS), garantindo que os planos atendam às necessidades e desafios específicos da região e esteja alinhado com as melhores práticas e regulamentações ambientais.

**Melhoria na Gestão de Resíduos de Grandes Geradores**: Monitoramento eficaz dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos grandes geradores, assegurando que eles cumpram com as normas estabelecidas e contribuam para a redução dos impactos ambientais.

**Recuperação de Áreas Degradadas**: Execução e monitoramento do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para áreas de disposição irregular, como cascalheiras e lixões, resultando na recuperação e reabilitação dessas áreas, melhorando a qualidade ambiental e estética das regiões afetadas.

**Desenvolvimento de Planos de Ação e Implementação de Programas**: Elaboração e implementação de planos de ação e programas relacionados à gestão de resíduos sólidos, com supervisão e fiscalização adequadas para garantir que sejam executados de forma eficaz e dentro dos parâmetros estabelecidos.

**Realização de Estudos Gravimétricos**: Realização anual de estudos gravimétricos dos resíduos sólidos urbanos para obter dados precisos sobre a composição e volume dos resíduos, facilitando a tomada de decisões e o planejamento de estratégias de gestão.

**Apoio à Legislação e Licenciamento Ambiental**: Apoio na elaboração, renovação e manutenção das licenças ambientais das Unidades de Valorização de Recicláveis (UVR) e outros empreendimentos relacionados, assegurando a conformidade com as leis e regulamentações ambientais.

**Supervisão e Acompanhamento de Projetos**: Supervisão, análise e orientação de projetos e empreendimentos municipais relacionados aos resíduos sólidos, com foco nos impactos ambientais e cumprimento das licenças e regulamentos aplicáveis.

**Implementação de Sistemas de Controle de Resíduos**: Coordenação e implantação de sistemas de controle dos resíduos sólidos, resultando em processos mais eficientes e eficazes para a gestão e tratamento dos resíduos.

**Captação de Recursos e Parcerias**: Apoio na concepção e submissão de projetos para captação de recursos e parcerias, ampliando o financiamento e apoio para as atividades relacionadas aos resíduos sólidos.

**Revisão do Plano de Saneamento Básico**: Apoio na revisão do Plano de Saneamento Básico, garantindo que o eixo de resíduos sólidos esteja atualizado e reflita as necessidades e desafios atuais da gestão de resíduos.

**Monitoramento e Gestão de Aterros Sanitários**: Monitoramento da operação dos aterros sanitários, incluindo a elaboração de relatórios de automonitoramento e apoio na renovação das licenças ambientais.

**Apoio às Atividades de Limpeza Pública e Compostagem**: Apoio nas atividades de acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados pela limpeza pública e monitoramento do tratamento de materiais orgânicos, incluindo compostagem e vermicompostagem.

**Destinação de Resíduos Não Convencionais**: Tratamento e parceria para a destinação de resíduos sólidos não convencionais, como resíduos verdes e volumosos, promovendo uma gestão eficiente e sustentável desses materiais.

**Educação Ambiental e Capacitação**: Promoção da educação ambiental através de palestras, treinamentos e cursos, bem como a implementação de programas de educação ambiental no âmbito formal e não-formal.

**Engajamento da Comunidade e Criação de Conteúdos Digitais**: Criação de conteúdos digitais e postagens em redes sociais para aumentar a conscientização sobre a gestão de resíduos sólidos e promover a participação da comunidade nas iniciativas de gestão de resíduos.

**Integração com Catadores e Cooperativas**: Interação e apoio a catadores e cooperativas, promovendo o desenvolvimento humano e organizacional, e garantindo a regularização dos contratos de logística reversa e prestação de serviços.

**Em resumo**, os resultados pretendidos são a melhoria significativa na gestão de resíduos sólidos na região do Consórcio COMAFEN, com uma abordagem integrada e sustentável que abrange desde a recuperação de áreas degradadas até a promoção da educação ambiental e a integração com a comunidade e parceiros, bem como o atendimento ao Convenio firmado com a ITAIPU.

1. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Revisão do Projeto e do Estudo Técnico Preliminar (ETP): Realizar uma revisão detalhada do Projeto Básico e do ETP para garantir que todos os requisitos técnicos e condições estejam corretamente definidos e alinhados com as necessidades do projeto. Isso inclui verificar as descrições dos serviços que serão realizados.

Transparência e Acompanhamento: Estabelecer mecanismos para garantir a transparência na execução contratual e um acompanhamento regular do progresso, permitindo a identificação e resolução rápida de quaisquer problemas.

Designar um responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme o estabelecido e os resultados esperados sejam alcançados

1. **CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há.

1. I**MPACTOS AMBIENTAIS**

Não há.

1. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares demonstraram que a contratação do profissional especializado é essencial para o desenvolvimento e a implementação eficaz do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal (PGIRS) e para a execução de diversas atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos. As atividades incluem a elaboração e revisão de planos, monitoramento de grandes geradores de resíduos, recuperação de áreas degradadas, e a realização de estudos e monitoramentos ambientais, entre outras responsabilidades. Essas atividades são cruciais para atender às demandas de gestão ambiental e para o cumprimento das normas estabelecidas pela legislação vigente.

Diante do exposto, declara-se que a contratação pretendida é viável e adequada para atender à necessidade do COMAFEN. Todos os requisitos administrativos, financeiros e legais foram atendidos para garantir a efetividade da contratação e a execução bem-sucedida dos serviços. A contratação contribui para o aprimoramento da gestão ambiental e o cumprimento das normas regulamentares, promovendo benefícios significativos para o Consórcio COMAFEN e para a comunidade.

1. **MAPA DE RISCO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 01** | | Ineficiência na Comunicação entre Atores Envolvidos no Processo | | | | |
| **Probabilidade** | | ( ) Raro | ( ) Pouco provável | ( X) Provável | ( ) Muito provável | ( ) Praticamente certo |
| **Impacto** | | ( ) Muito baixo | ( ) Baixo | ( x ) Médio | ( ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano(s)** | A ineficiência na comunicação pode levar a mal-entendidos, atrasos na implementação e na coordenação inadequada entre fornecedores e stakeholders, comprometendo o cronograma e a qualidade do projeto. | | | | | |
| **Medidas Preventiva** | Estabelecer canais de comunicação claros e eficazes.  Realizar reuniões regulares de acompanhamento e coordenação.  Utilizar ferramentas de gerenciamento de projetos para garantir a comunicação fluida. | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 02** | | Restrição Ilegal à Competitividade | | | | |
| **Probabilidade** | | ( ) Raro | ( x) Pouco provável | ( ) Provável | ( ) Muito provável | ( ) Praticamente certo |
| **Impacto** | | ( ) Muito baixo | ( ) Baixo | ( ) Médio | ( X) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano(s)** | A restrição ilegal à competitividade pode resultar em disputas legais, sanções e a invalidade do processo licitatório, afetando a transparência e a integridade do processo. | | | | | |
| **Medidas Preventiva** | Garantir que todos os requisitos da Lei 14.133/21 sejam seguidos rigorosamente.  Revisar os documentos de licitação para assegurar que não haja cláusulas que restrinjam indevidamente a competitividade.  Consultar um especialista jurídico para validação dos termos e condições do edital. | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 03** | | Restrição Ilegal à Competitividade | | | | |
| **Probabilidade** | | ( ) Raro | ( x) Pouco provável | ( ) Provável | ( ) Muito provável | ( ) Praticamente certo |
| **Impacto** | | ( ) Muito baixo | ( ) Baixo | ( ) Médio | ( X) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano(s)** | A elaboração inadequada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Projeto Básico (PB) pode levar a uma estimativa incorreta de custos e necessidades, resultando em um planejamento deficiente e possíveis dificuldades na execução. | | | | | |
| **Medidas Preventiva** | Realizar uma análise de mercado detalhada e atualizada.  Consultar especialistas e realizar pesquisas de mercado para garantir precisão nas estimativas.  Revisar o ETP e o PB com especialistas antes da publicação do edital. | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 04** | | Licitação Deserta | | | | |
| **Probabilidade** | | ( ) Raro | ( x) Pouco provável | ( ) Provável | ( ) Muito provável | ( ) Praticamente certo |
| **Impacto** | | ( ) Muito baixo | ( ) Baixo | ( x ) Médio | ( ) Alto | ( ) Muito Alto |
| **Dano(s)** | A licitação deserta pode atrasar a execução do projeto e exigir um novo processo licitatório, resultando em atrasos e possíveis aumentos de custos | | | | | |
| **Medidas Preventiva** | Desenvolver um edital claro e atrativo para os fornecedores.  Realizar um pré-cadastro de fornecedores para garantir que haja interessados.  Avaliar a viabilidade de revisão do edital se o número de participantes for insuficiente... | | | | | |

1. **RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO**

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

**ANEXO – II**

**PREGÃO Nº 03/2025**

**Modelo de proposta AJUSTADA**

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

# (papel timbrado da licitante)

A empresa ..............................., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ......................., neste ato representada por ............................., cargo, RG.................., CPF.................., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025 em epigrafe que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a Gestão de Resíduos Sólidos, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, tudo de acordo com o termo de referência.:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total** |
| 1 | xx | xx | xx | xx | R$ | R$ |

**Informar Valor total R$...**

1. Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2. Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3. Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4. Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5. Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agencia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO – III**

**PREGÃO Nº 03/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

# (papel timbrado da licitante)

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº ......................, com sede na ............................................, através de seu representante legal infra-assinado, que:

**( )** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1. Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico n° **03/2025** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ.
2. Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
3. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° **03/2025** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63))
5. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
6. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
7. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
8. Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
9. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
10. Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
11. Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
12. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
13. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)............................................................., Portador(a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ........................................................, cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
14. Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
15. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

1. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
2. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

............................................................................., ........, ................................... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO – iV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025**

**Processo Administrativo nº xxx/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ-COMAFEN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.** **DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, Registro de Preços para XXXXXXXXXXXXX.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES**

**2.1.** Ospreço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
|  |  |  |  | R$ | R$ |
|  |  |  |  | R$ | R$ |

**2.2.** O valor máximo da contratação atinge o montante de **R$**  **(XXXXXXXX),** conforme ata de registro de preços .

**2.2.1.** Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: xxxxx

CNPJ: xxxx

ENDEREÇO: xxxxxxx

TELEFONE: xxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxx

**2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

* + 1. A execução dos serviços contratados deverá seguir um modelo baseado em uma estrutura organizada de gestão, acompanhamento e controle das atividades descritas neste Termo de Referência. A empresa contratada será responsável pela alocação de dois profissionais especializados, conforme detalhado nas qualificações exigidas, para atuação presencial nas dependências do COMAFEN e dos municípios consorciados, durante 40 horas semanais para cada profissional, com foco no apoio técnico à gestão de resíduos sólidos nos municípios consorciados.
    2. **Os profissionais serão divididos em duas áreas principais de atuação:**
    3. Profissional Técnico na Área Ambiental: responsável por ações diretas de implementação e revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), suporte técnico aos aterros sanitários e unidades de valorização de recicláveis, bem como pelo monitoramento de grandes geradores de resíduos e demais tarefas correlatas.
    4. Profissional Suporte à Educação e Mobilização Ambiental: atuará em conjunto com o profissional técnico, com enfoque em ações educativas, capacitação de cooperativas e associações de catadores, fomento à logística reversa e promoção de palestras, treinamentos e outras iniciativas de sensibilização da comunidade e agentes locais.
    5. Diagnóstico inicial: levantamento e análise da situação atual da gestão de resíduos sólidos nos municípios consorciados, considerando a estrutura existente, desafios operacionais, áreas degradadas e necessidades específicas de cada município.
    6. Revisão do PGIRS: identificação de ajustes necessários no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de cada município, com vistas à sua atualização e adaptação às exigências legais e às diretrizes do convênio.
    7. Elaboração do Plano de Trabalho: definição das atividades a serem executadas pelos profissionais, de forma alinhada às metas e prazos estabelecidos pelo convênio nº 4500075650, incluindo cronograma detalhado.
    8. Execução das ações previstas: monitoramento e fiscalização das atividades de coleta seletiva, reciclagem, recuperação de áreas degradadas, supervisão de aterros sanitários e unidades de valorização de recicláveis.
    9. Implementação de Programas de Educação Ambiental: desenvolvimento e execução de ações educativas nas comunidades, capacitação de cooperativas e associações de catadores, além de iniciativas para fomentar a logística reversa.
    10. Monitoramento de Impactos Ambientais: acompanhamento da execução dos PRADs, com a devida elaboração de relatórios e encaminhamento ao COMAFEN e demais partes envolvidas.
    11. Relatórios periódicos: entrega mensal de relatórios de acompanhamento e de resultados, que serão alimentados no sistema BUSSOLA, conforme exigências do convênio, com dados completos sobre as atividades desenvolvidas e os impactos gerados.
    12. Avaliação final das ações: análise dos resultados obtidos, com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.
    13. Relatório final: elaboração de um relatório consolidado, com a descrição de todas as atividades executadas, principais desafios enfrentados e sugestões de continuidade para os municípios consorciados, de modo a garantir a sustentabilidade das ações após o término do convênio.
    14. Encerramento formal dos serviços: reunião de avaliação com a equipe técnica do COMAFEN e representantes da ITAIPU BINACIONAL para verificar o cumprimento das metas estabelecidas e encaminhar a conclusão dos trabalhos.
    15. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por uma equipe técnica designada pelo COMAFEN, que terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar a qualidade das atividades executadas e garantir que os prazos e metas sejam rigorosamente observados. Os profissionais alocados pela contratada deverão submeter relatórios mensais de progresso à equipe fiscalizadora, com dados detalhados sobre a execução das atividades, indicadores de desempenho e eventuais ajustes necessários.
    16. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas, incluindo:
    17. Equipamentos e materiais de apoio: a contratada deverá prover os materiais necessários para a execução das ações técnicas e educativas (ex.: ferramentas de monitoramento ambiental, materiais didáticos para palestras, entre outros).
    18. Sistema BUSSOLA: a contratada será responsável por alimentar o sistema BUSSOLA com os dados e relatórios exigidos pelo convênio, garantindo a precisão das informações e o envio dentro dos prazos estabelecidos.
    19. Despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem: conforme cláusulas estabelecidas, todas as despesas relativas à locomoção dos técnicos, alimentação e estadia serão de responsabilidade da empresa contratada.
    20. Durante o período de execução, será fundamental a transferência de conhecimento e capacitação da equipe do COMAFEN e dos municípios consorciados, visando a continuidade das ações após o término do convênio. Serão promovidas atividades de formação técnica, oficinas e treinamentos que permitam aos gestores locais dar continuidade ao trabalho de gestão de resíduos sólidos de forma sustentável e independente.
    21. Toda informação que a CONTRATADA venha obter durante o cumprimento do objeto deste contrato, será tratada como sigilosa, portanto, confidencial, não podendo, em hipótese alguma, passar para o conhecimento de terceiros, que não a CONTRATANTE.
    22. O término da vigência deste contrato não desvinculará a CONTRATADA das obrigações de não utilização e não divulgação das informações confidenciais que vier a ter conhecimento por força deste instrumento, devendo a confidencialidade ser mantida pela CONTRATADA
    23. A CONTRATATADA DEVERÁ ELABORAR UM PLANEJAMENTO INICIAL, CONTENDO NO-MINIMO OS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS:
    24. Reunião de Alinhamento: Uma reunião com representantes de cada município e do COMA-FEN para alinhar a metodologia de trabalho, discutir as particularidades locais e definir responsáveis.
    25. Coleta de Documentos: Obtenção de todas as leis, decretos, contratos, convênios e planos relacionados à gestão de resíduos nos municípios.
    26. Cronograma Detalhado: Elaboração do cronograma de execução, com prazos, responsáveis e entregáveis.
    27. Execução do Diagnóstico: Fluxograma do Gerenciamento de Resíduos.
    28. Coleta de Dados Primários e Secundários: Levantamento de dados sobre a origem, etapas de gerenciamento e destinação de RSU, RCC, RSS e resíduos de logística reversa.
    29. Mapeamento de Unidades: Identificação e georreferenciamento das unidades de gerenciamento de resíduos, como aterros, ecopontos, e pátios de resíduos verdes.
    30. Organização de Documentos e Instrumentos de Planejamento
    31. Catalogação: Identificação e organização de leis, decretos, licenças, contratos e convênios, e instrumentos de planejamento como PMGIRS e PMSB.
    32. Digitalização: Digitalização dos documentos, quando necessário, para fácil consulta e atualização.
    33. **Estudo Quantitativo dos Resíduos**
    34. Quantificação dos Resíduos: Levantamento da quantidade de resíduos destinados a aterros, recicláveis comercializados e potencial de recuperação de recicláveis.
    35. **Análises Gravimétricas**
    36. Coleta de Amostras: Execução de análises gravimétricas em três municípios, representando as diferentes realidades populacionais.
    37. Relatórios de Análise: Elaboração de relatórios detalhados com os resultados das análises gravimétricas e recomendações para melhorias.
    38. **Caracterização de Catadores**
    39. Censo dos Catadores: Realização de um censo detalhado sobre a situação socioeconômica e de trabalho dos catadores, incluindo a organização de documentos e levantamento de receitas.
    40. Aperfeiçoamento da Organização: Elaboração de propostas para aperfeiçoar a atuação das organizações de catadores, incluindo capacitação e melhoria das condições de trabalho.
    41. **Estudo do Potencial Econômico dos Resíduos Sólidos**
    42. Análise Econômica: Levantamento das receitas e despesas municipais com a gestão de re-síduos sólidos, incluindo taxa de lixo, custos de coleta, transporte, disposição final e estruturas.
    43. Estimativas de Redução de Impacto Ambiental: Cálculo estimado de redução da extração de recursos naturais, energia e emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) com o aumento da recicla-gem.
    44. **Elaboração de Modelos e Minutas**
    45. Documentação Jurídica: Elaboração de modelos e minutas de padronização de documentos de gestão de resíduos para o Consórcio e para as organizações de catadores.
    46. Estatuto e Termos de Cooperação: Desenvolvimento de minuta de estatuto para as organizações de catadores e termos de cooperação com os municípios e entidades gestoras de logística reversa.
    47. **Elaboração de Manuais Técnicos**
    48. Manual do Reciclômetro: Criação de um manual detalhado para orientação dos técnicos municipais no preenchimento do Reciclômetro.
    49. Capacitação dos Técnicos: Realização de treinamentos presenciais ou remotos para capacitação dos técnicos municipais responsáveis pelo preenchimento e uso do Reciclômetro.
    50. **Entregáveis**
    51. Relatórios diagnósticos detalhados para cada município;
    52. Relatórios de análises gravimétricas;
    53. Propostas de aperfeiçoamento de infraestrutura e planejamento estratégico;
    54. Censo completo dos catadores e diagnóstico das organizações;
    55. Minutas padronizadas para documentos de gestão de resíduos;
    56. Manuais técnicos e capacitação dos técnicos municipais.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços;

**3.2.** Vetar o recebimento de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**3.3.** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto de licitação;

**3.4.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as condições estabelecidas em edital, observando os prazos e a conformidade dos serviços prestados;

**3.5.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**3.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**3.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**3.8**. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

**3.9.** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas na ata de registro de preço.

**3.10.** Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

**3.11..** Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários à plena execução dos serviços contratados, incluindo o plano de trabalho previsto no Convênio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio COMAFEN.

**3.12.** Informar previamente sobre quaisquer especificidades locais dos municípios consorciados que possam impactar na execução das atividades.

**3.13..** Garantir aos profissionais contratados condições adequadas para a realização das atividades, como espaço físico, acesso às instalações e recursos indispensáveis ao desenvolvimento das tarefas.

**3.14.** Prover acesso a equipamentos, ferramentas e materiais eventualmente necessários para a execução das ações previstas, quando estas não forem de responsabilidade da contratada.

**3.15.** Designar representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e aprovação das atividades realizadas pela empresa contratada e pelos profissionais designados.

**3.16.** Realizar reuniões periódicas com a contratada para avaliar o andamento dos serviços, alinhar expectativas e, se necessário, propor ajustes no cronograma ou na execução das atividades.

**3.17.** Prestar suporte logístico e administrativo aos profissionais contratados, especialmente no que tange ao deslocamento e acesso às localidades dos municípios consorciados.

**3.18..** Fornecer suporte técnico e institucional para facilitar a interação dos profissionais contratados com os gestores e equipes dos municípios que compõem o consórcio.

**3.19.** Manter um canal de comunicação claro e efetivo com a contratada, visando atender a eventuais solicitações, esclarecer dúvidas e facilitar a execução dos serviços contratados.

1. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.**  A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

1. **DOS CRITÉRIOS DE MEDICÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

5.2. O pagamento a contratada será efetuado conforme a entrega dos veículos e equipamentos, após 30 (trinta) dias, conforme o programa de desembolso previsto no convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO COMAFEN, através de ordem de credito após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibo a tesouraria, contendo a descrição dos produtos/serviços.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a ve-rificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

f ) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

1. **REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 
   1. preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.
   2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive custos para entrega do objeto em qualquer dos municípios consorciados ao COMAFEN, bem como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.
   3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, salvo nas hipóteses do item 6.4.
   4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
   5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
   6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
   7. Na hipótese da empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.
   8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
   9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços de contrato já firmado com a administração pública, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, para o Contratante.
   10. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
   11. Fica facultado ao COMAFEN realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.
   12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, sendo lavrado termo aditivo.
   13. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
   14. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo COMAFEN na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.
   15. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.
   16. Os preços poderão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou conforme a variação do INPC – Índice de Preços ao Consumidor, devendo ser aplicado o índice que obteve a menor variação no período, considerando a data de apresentação da proposta.
2. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** 
   1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
      1. Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
      2. Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;
      3. Por relevante interesse do Consorcio, devidamente justificado;
      4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.
   2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.
   3. De acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021, e nas disposições da Resolução nº 02/2023 do COMAFEN.
3. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei n. 14/133/2021, as seguintes sanções:
   2. A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização,
   3. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
   4. Será aplicada multa nas seguintes condições:
   5. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
      1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
      2. 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
      3. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
      4. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da lei 14.133/2021.
      5. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
      6. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
      7. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
      8. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
      9. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
      10. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
      11. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
      12. A fixação da multa compensatória referida supra, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
      13. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei n. 14/133/2021.
      14. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o COMAFEN, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
      15. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
      16. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
      17. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do COMAFEN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do COMAFEN, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
      18. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
      19. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o COMAFEN, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
4. Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.
   * 1. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
5. Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
6. Apresentar documento falso;
7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
8. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
   * 1. Ficará impedido de licitar e contratar com o COMAFEN e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
9. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
10. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
11. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
12. Não mantiver a proposta,
13. Falhar ou fraudar na execução do contrato,
14. Comportar-se de modo inidôneo ou
15. Cometer fraude fiscal,
    * 1. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.
16. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
    1. As despesas decorrentes da contratação doo objeto da presente Ata de Registro de Preços serão cobertos com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXX

1. **DA PUBLICAÇÃO**
   1. Para eficácia da presente Ata de Registro de Preços, sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração pública.
2. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Os DETENTORES DA ATAdeverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão ELETRÔNICO nº XX.
   2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.
   3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão ELETRÔNICO nº xx, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
   4. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Loanda-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Loanda, xxx de xxx de 202x.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXX

Presidente COMAFEN

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXX

Secretário Executivo COMAFEN

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXX

Represente contratado

**ANEXO – V**

**minuta de contrato**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o n° 03.040.187/0001-45 com endereço AV. Brasil, 1721, centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente o SR **XXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Loanada Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------**.**,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----------,--------, na cidade de ------------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ------------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º -----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ------------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico* **Nº 03/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **DO OBJETO**
   1. O objeto do presente contrato é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a Gestão de Resíduos Sólidos, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, tudo de acordo com o termo de referência.
   2. Objeto da contratação:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição dos Produtos** | **Und.** | **Qnt.** | **MARCA** | **Valor Unt (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |

* 1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
     1. O Termo de Referência;
     2. O Edital da Licitação;
     3. A Proposta do contratado
     4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1. **DA EXECUÇÃO**

**Condições de Execução/Fornecimento:**

* + 1. A execução dos serviços contratados deverá seguir um modelo baseado em uma estrutura organizada de gestão, acompanhamento e controle das atividades descritas neste Termo de Referência. A empresa contratada será responsável pela alocação de dois profissionais especializados, conforme detalhado nas qualificações exigidas, para atuação presencial nas dependências do COMAFEN e dos municípios consorciados, durante 40 horas semanais para cada profissional, com foco no apoio técnico à gestão de resíduos sólidos nos municípios consorciados.
    2. **Os profissionais serão divididos em duas áreas principais de atuação:**
    3. Profissional Técnico na Área Ambiental: responsável por ações diretas de implementação e revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), suporte técnico aos aterros sanitários e unidades de valorização de recicláveis, bem como pelo monitoramento de grandes geradores de resíduos e demais tarefas correlatas.
    4. Profissional Suporte à Educação e Mobilização Ambiental: atuará em conjunto com o profissional técnico, com enfoque em ações educativas, capacitação de cooperativas e associações de catadores, fomento à logística reversa e promoção de palestras, treinamentos e outras iniciativas de sensibilização da comunidade e agentes locais.
    5. Diagnóstico inicial: levantamento e análise da situação atual da gestão de resíduos sólidos nos municípios consorciados, considerando a estrutura existente, desafios operacionais, áreas degradadas e necessidades específicas de cada município.
    6. Revisão do PGIRS: identificação de ajustes necessários no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de cada município, com vistas à sua atualização e adaptação às exigências legais e às diretrizes do convênio.
    7. Elaboração do Plano de Trabalho: definição das atividades a serem executadas pelos profissionais, de forma alinhada às metas e prazos estabelecidos pelo convênio nº 4500075650, incluindo cronograma detalhado.
    8. Execução das ações previstas: monitoramento e fiscalização das atividades de coleta seletiva, reciclagem, recuperação de áreas degradadas, supervisão de aterros sanitários e unidades de valorização de recicláveis.
    9. Implementação de Programas de Educação Ambiental: desenvolvimento e execução de ações educativas nas comunidades, capacitação de cooperativas e associações de catadores, além de iniciativas para fomentar a logística reversa.
    10. Monitoramento de Impactos Ambientais: acompanhamento da execução dos PRADs, com a devida elaboração de relatórios e encaminhamento ao COMAFEN e demais partes envolvidas.
    11. Relatórios periódicos: entrega mensal de relatórios de acompanhamento e de resultados, que serão alimentados no sistema BUSSOLA, conforme exigências do convênio, com dados completos sobre as atividades desenvolvidas e os impactos gerados.
    12. Avaliação final das ações: análise dos resultados obtidos, com base nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.
    13. Relatório final: elaboração de um relatório consolidado, com a descrição de todas as atividades executadas, principais desafios enfrentados e sugestões de continuidade para os municípios consorciados, de modo a garantir a sustentabilidade das ações após o término do convênio.
    14. Encerramento formal dos serviços: reunião de avaliação com a equipe técnica do COMAFEN e representantes da ITAIPU BINACIONAL para verificar o cumprimento das metas estabelecidas e encaminhar a conclusão dos trabalhos.
    15. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por uma equipe técnica designada pelo COMAFEN, que terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar a qualidade das atividades executadas e garantir que os prazos e metas sejam rigorosamente observados. Os profissionais alocados pela contratada deverão submeter relatórios mensais de progresso à equipe fiscalizadora, com dados detalhados sobre a execução das atividades, indicadores de desempenho e eventuais ajustes necessários.
    16. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos necessários à execução das atividades previstas, incluindo:
    17. Equipamentos e materiais de apoio: a contratada deverá prover os materiais necessários para a execução das ações técnicas e educativas (ex.: ferramentas de monitoramento ambiental, materiais didáticos para palestras, entre outros).
    18. Sistema BUSSOLA: a contratada será responsável por alimentar o sistema BUSSOLA com os dados e relatórios exigidos pelo convênio, garantindo a precisão das informações e o envio dentro dos prazos estabelecidos.
    19. Despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem: conforme cláusulas estabelecidas, todas as despesas relativas à locomoção dos técnicos, alimentação e estadia serão de responsabilidade da empresa contratada.
    20. Durante o período de execução, será fundamental a transferência de conhecimento e capacitação da equipe do COMAFEN e dos municípios consorciados, visando a continuidade das ações após o término do convênio. Serão promovidas atividades de formação técnica, oficinas e treinamentos que permitam aos gestores locais dar continuidade ao trabalho de gestão de resíduos sólidos de forma sustentável e independente.
    21. Toda informação que a CONTRATADA venha obter durante o cumprimento do objeto deste contrato, será tratada como sigilosa, portanto, confidencial, não podendo, em hipótese alguma, passar para o conhecimento de terceiros, que não a CONTRATANTE.
    22. O término da vigência deste contrato não desvinculará a CONTRATADA das obrigações de não utilização e não divulgação das informações confidenciais que vier a ter conhecimento por força deste instrumento, devendo a confidencialidade ser mantida pela CONTRATADA
    23. A CONTRATATADA DEVERÁ ELABORAR UM PLANEJAMENTO INICIAL, CONTENDO NO-MINIMO OS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS:
    24. Reunião de Alinhamento: Uma reunião com representantes de cada município e do COMA-FEN para alinhar a metodologia de trabalho, discutir as particularidades locais e definir responsáveis.
    25. Coleta de Documentos: Obtenção de todas as leis, decretos, contratos, convênios e planos relacionados à gestão de resíduos nos municípios.
    26. Cronograma Detalhado: Elaboração do cronograma de execução, com prazos, responsáveis e entregáveis.
    27. Execução do Diagnóstico: Fluxograma do Gerenciamento de Resíduos.
    28. Coleta de Dados Primários e Secundários: Levantamento de dados sobre a origem, etapas de gerenciamento e destinação de RSU, RCC, RSS e resíduos de logística reversa.
    29. Mapeamento de Unidades: Identificação e georreferenciamento das unidades de gerenciamento de resíduos, como aterros, ecopontos, e pátios de resíduos verdes.
    30. Organização de Documentos e Instrumentos de Planejamento
    31. Catalogação: Identificação e organização de leis, decretos, licenças, contratos e convênios, e instrumentos de planejamento como PMGIRS e PMSB.
    32. Digitalização: Digitalização dos documentos, quando necessário, para fácil consulta e atualização.
    33. **Estudo Quantitativo dos Resíduos**
    34. Quantificação dos Resíduos: Levantamento da quantidade de resíduos destinados a aterros, recicláveis comercializados e potencial de recuperação de recicláveis.
    35. **Análises Gravimétricas**
    36. Coleta de Amostras: Execução de análises gravimétricas em três municípios, representando as diferentes realidades populacionais.
    37. Relatórios de Análise: Elaboração de relatórios detalhados com os resultados das análises gravimétricas e recomendações para melhorias.
    38. **Caracterização de Catadores**
    39. Censo dos Catadores: Realização de um censo detalhado sobre a situação socioeconômica e de trabalho dos catadores, incluindo a organização de documentos e levantamento de receitas.
    40. Aperfeiçoamento da Organização: Elaboração de propostas para aperfeiçoar a atuação das organizações de catadores, incluindo capacitação e melhoria das condições de trabalho.
    41. **Estudo do Potencial Econômico dos Resíduos Sólidos**
    42. Análise Econômica: Levantamento das receitas e despesas municipais com a gestão de resíduos sólidos, incluindo taxa de lixo, custos de coleta, transporte, disposição final e estruturas.
    43. Estimativas de Redução de Impacto Ambiental: Cálculo estimado de redução da extração de recursos naturais, energia e emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) com o aumento da reciclagem.
    44. **Elaboração de Modelos e Minutas**
    45. Documentação Jurídica: Elaboração de modelos e minutas de padronização de documentos de gestão de resíduos para o Consórcio e para as organizações de catadores.
    46. Estatuto e Termos de Cooperação: Desenvolvimento de minuta de estatuto para as organizações de catadores e termos de cooperação com os municípios e entidades gestoras de logística reversa.
    47. **Elaboração de Manuais Técnicos**
    48. Manual do Reciclômetro: Criação de um manual detalhado para orientação dos técnicos municipais no preenchimento do Reciclômetro.
    49. Capacitação dos Técnicos: Realização de treinamentos presenciais ou remotos para capacitação dos técnicos municipais responsáveis pelo preenchimento e uso do Reciclômetro.
    50. **Entregáveis**
    51. Relatórios diagnósticos detalhados para cada município;
    52. Relatórios de análises gravimétricas;
    53. Propostas de aperfeiçoamento de infraestrutura e planejamento estratégico;
    54. Censo completo dos catadores e diagnóstico das organizações;
    55. Minutas padronizadas para documentos de gestão de resíduos;
  1. Manuais técnicos e capacitação dos técnicos municipais

1. **DA VIGÊNCIA:** 
   1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art105);
   2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
2. **MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (**[**art. 92, IV, VII e XVIII)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)
   1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
4. **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** 
   1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).
   2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
   3. O pagamento a contratada será efetuado conforme a entrega dos veículos e equipamentos, após 30 (trinta) dias, conforme o programa de desembolso previsto no convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO COMAFEN, através de ordem de credito após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibo a tesouraria, contendo a descrição dos produtos/serviços
   4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
      1. negativa de débito de FGTS;
      2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
      3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
      4. Certidão Negativa de Débitos Municipais
      5. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
5. **REAJUSTE (**[**art. 92, V)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)
   1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
   2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
   5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
   6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
   7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   8. O reajuste será realizado por apostilamento
   9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.
6. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 
   1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA  REDUZIDO |
|  |  |  |  |  |  |

1. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:** 
   1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, X, XI e XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)):
      1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
      2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
      3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
      4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
      5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143);
      6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
      7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
      8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
      9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
         1. O Consórcio terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
      10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
      11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
      12. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, XIV, XVI e XVII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92):
      1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
      2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));
      4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
      6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
      7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
      8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
      9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
      10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
      11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
      12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));
      13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));
      14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
      15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)
      16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
      17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
      18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
      19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
      20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
      21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
2. **DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:** 
   1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
   2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
   3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
   4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
   5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
   6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
   7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11246.htm#art22)).
   8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
   9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

* 1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
  2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
  3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
  4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
  5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
  6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
  7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):** 
   1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:
   2. der causa à inexecução parcial do contrato;
   3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
   4. der causa à inexecução total do contrato;
   5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
   6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
   7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
   8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5)

* 1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
     1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));
     2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));
     3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).
     4. **Multa:**
        1. moratória de até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
           1. *O atraso superior a 15 dias autoriza O Consórcio a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
        2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9))
  3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).
     1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))
     2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).
     3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo presidente.
  4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):
     1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
     2. as peculiaridades do caso concreto;
     3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
     4. os danos que dela provierem para o Contratante;
     5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos do Consórcio que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e presidente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).
  7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).
  8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).
  9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).
  10. Os débitos do contratado para com O Consórcio contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

1. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):** 
   1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
      1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
      2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
      3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
   2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
      1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).
      2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
         1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
   3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
   4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).
2. **DA GARANTIA**:
   1. A contratada garante que os serviços serão realizados em conformidade com os seguintes parâmetros:
   2. Os profissionais designados possuem qualificação técnica comprovada, garantindo competência na execução das atividades.
   3. Os serviços serão realizados de acordo com os cronogramas estabelecidos no plano de trabalho.
   4. Todas as atividades seguirão as regulamentações ambientais, bem como as diretrizes definidas pelo COMAFEN e pela ITAIPU BINACIONAL.
   5. Substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda aos critérios técnicos exigidos ou que não execute as atividades conforme o contrato.
   6. Corrigir eventuais falhas ou irregularidades detectadas na execução dos serviços, sem custos adicionais para a contratante.
   7. Prover relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, garantindo transparência e permitindo o acompanhamento pela contratante.
3. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** 
   1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
4. **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** 
   1. Fica assegurado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
   2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
   3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, ao presidente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
   4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
   5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
   6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
   7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
   8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ.
5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** 
   1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 
   1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
      1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
      2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
      3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mes­mos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
      4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3).
7. **DAS ALTERAÇÕES:**
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
   2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
8. **DA SUCESSÃO E DO FORO:**
   1. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1).

Loanda - PR, ... de ... de 2024.

**Presidente**

**Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

1.

2.

**\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**

**o vigente.**